ANEXO 03

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O LOTE 02 – ECODOPPLER CARÓTIDAS

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 14/18 – Proc. Administrativo n.° 556/2018.**

**OBJETO: “Registro de preços para realização de exames ecodopplercardiograma, ecodoppler venoso/arterial e ecodoppler carótidas em pacientes internados no Hospital Municipal de Americana - Dr. Waldemar Tebaldi.”**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2018

Aos .......... de .......................... de 2018, às 09h30min., reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME**, para formalizar o registro de preços para realização de exames ecodopplercardiograma, ecodoppler venoso/arterial e ecodoppler carótidasem pacientes internadosno Hospital Municipal de Americana - Dr. Waldemar Tebaldi, que terá validade de 12 (doze) meses, sendo registrado o seguinte preço, quantidade e licitante que ofertou os menor preço global por lote:

**LOTE 03**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE mínima** | **QUANTIDADE máxima** | **PREÇO UNITÁRIO R$** |
| **COMPROMISSÁRIO** | | | |
|  |  |  |  |

Publicada a Ata de Registro de Preços, a empresa que cotou o menor preço global, conforme quadro acima, gozará de preferência na aquisição do mesmo, sem qualquer obrigação por parte da **FUSAME** de adquiri-lo.

Sérgio Luis Mancini

**Diretor Presidente da FUSAME**

Sidnei de Andrade

**Pregoeiro da FUSAME**

Antonio Fernando Klinke Fº Letícia C. S. C. Brito

**Equipe de apoio Equipe de apoio**

**MINUTA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

Pelo presente instrumento, de um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.716.204/0001-97, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida da Saúde, n.º 415, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13.478-640, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sergio Luis Mancini, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.775.188-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 839.317.408-20, a seguir denominada **FUSAME**, e, de outro lado, o **COMPROMISSÁRIO:**

**(....)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º (....), estabelecida e com sede na cidade de (....), Estado de (....), na Rua (....), bairro (...), neste ato representada pelo Sr. (....), (...), portador da cédula de identidade n.º (....), inscrito no CPF/MF sob n.º (...);

ajustam o presente compromisso de prestação de serviço, garantindo-lhes expectativa de fornecimento:

**Cláusula Primeira: Do Objeto.**

Constitui objeto do compromisso decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 14/18** (processo administrativo n.° 000.556/18), processada pelo Sistema de Registro de Preços, o registro do menor preço para realização de exame de ecodopplercardiograma, ecodoppler venoso/arterial e ecodoppler carótidas em pacientes internados.

**LOTE 03**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE mínima** | **QUANTIDADE máxima** | **PREÇO UNITÁRIO R$** |
| **COMPROMISSÁRIO** | | | |
|  |  |  |  |

**Cláusula Segunda: forma de pagamento e dotação orçamentária.**

O **COMPROMISSÁRIO** receberá pela prestação do serviço licitado o menor preço registrado em seu nome e de acordo com a solicitação de compra da **FUSAME**.

**Parágrafo primeiro**: o pagamento ocorrerá em conta corrente 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com o total de exames realizados e relatório com o nome dos pacientes correspondentes aos serviços efetivamente prestados e desde que os serviços estejam de acordo com o estipulado neste instrumento.

**Parágrafo segundo:** o **COMPROMISSÁRIO** deverá emitir nota fiscal uma única vez no mês, com o total de exames realizados no período e relatório contendo os nomes dos respectivos pacientes as datas que foram realizados os exames, podendo ser encaminhada através dos correios ou e-mail eletrônico ao Setor de Suprimentos do Hospital Municipal de Americana.

**Parágrafo terceiro:** As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: órgão 04 – FUSAME; unidade orçamentária 21.01.00 – unidade hospitalar; funcional programática 103020093 – manut. assistência hosp. e ambulatorial; projeto/atividade 2106– manutenção da FUSAME e classificação econômica 33903000 – aplicações diretas.

**Cláusula terceira: Das Obrigações das partes.**

**1 -** a **FUSAME** se obriga aos pagamentos nos dias de vencimento e ao recebimento dos serviços nas condições por ela mesma especificada, tudo conforme disposto no Edital.

1. O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a:
2. pré-estabelecer datas para realização dos exames, sendo que a data para realização dos exames não poderá exceder a 03 dias contados da solicitação de agendamento do Serviço Social da **FUSAME**;
3. realizar os exames dos pacientes internados, quando necessário será feito por telefone, pelo Serviço Social da **FUSAME**, de segunda a sexta-feira em horário comercial;
4. Comunicar à **FUSAME** formalmente sempre que houve necessidade de substituir o profissional de costume, seja em razão de férias, folgas, licenças, afastamentos ou qualquer outro evento que implique na substituição, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;
5. custear todas as despesas em razão do cumprimento integral desta ata;
6. a manter e comprovar, durante toda a vigência da ata de registro de preços, a critério da **FUSAME**, as condições e requisitos de habilitação;
7. a reparar quaisquer prejuízos causados por conduta de seus prepostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, incluídos aqui aqueles oriundos de qualquer solução;
8. Possuir unidade de exame dentro do município de Americana, caso não possua, deverá instalar dentro da cidade um local para realização dos exames, objeto do presente certame, no prazo máximo de até de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de rescisão.

**Parágrafo primeiro:** o laudo do exame deverá ser emitido logo após a realização do mesmo, devendo ser entregue ao paciente ou acompanhante do paciente e deverá ser emitido por profissional médico com título de especialista.

**Parágrafo segundo**: não haverá número exato de exames a ser realizado por semana, a demanda será pré-agendada de acordo com a necessidade da **FUSAME**.

**Parágrafo terceiro:** a **FUSAME** não se responsabilizará por compromissos assumidos pelo **COMPROMISSÁRIO** com terceiros sejam eles de que natureza for.

**Parágrafo quarto:** o **COMPROMISSÁRIO** fica obrigado, ainda, a recolher todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a operação.

**Parágrafo quinto:** a **FUSAME** não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima de exames, ficando a seu exclusivo critério e necessidade a definição da quantidade e do momento de realizar.

**Parágrafo sexto:** os quantitativos mínimos e máximos expressos no **Anexo 07** do Edital, são estimados e representam as previsões da **FUSAME** para a realização do ecodoppler carótidas durante o período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo sétimo:** O transporte do paciente internado no Hospital Municipal para a realização do exame de ecodoppler carótidas no estabelecimento do COMPROMISSÁRIO ficará a cargo exclusivo da **FUSAME**.

**Cláusula quarta: Da Subcontratação, cessão e transferência.**

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto, no todo ou em parte.

**Cláusula quinta: Vigência e prorrogação.**

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

**Parágrafo segundo:** o valor registrado não sofrerá qualquer reajuste ou realinhamento de preço.

**Cláusula sexta: Das Penalidades.**

O não cumprimento das obrigações assumidas, ou o desrespeito aos preceitos legais pelo **COMPROMISSÁRIO,** salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

1. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da última solicitação de compra emitida, por descumprimento dos termos de qualquer das obrigações assumidas pelo Compromissário neste instrumento;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, calculada sobre o valor da última solicitação de compra emitida.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de rescisão administrativa por ato de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO,** além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária de licitar e contratar com a **FUSAME** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo segundo:** o valor da multa eventualmente aplicada será, após regular processo administrativo, descontado de eventuais faturas existentes do **COMPROMISSÁRIO** com a **FUSAME,** se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**Cláusula Sétima: Da Rescisão.**

A **FUSAME** se reserva o exclusivo direito de rescisão unilateral deste instrumento, parcial ou integralmente, conforme oportunidade e conveniência da Administração, sem qualquer tipo de notificação, aviso ou interpelação judicial, conforme as previsões constantes dos artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** ficam ressalvadas outras possibilidades de rescisão unilateral não previstas, mas que a critério da **FUSAME** interfiram na excelente execução deste instrumento.

**Parágrafo segundo:** em hipótese alguma a vontade manifestada pela **FUSAME** ensejará o pagamento de multa.

**Cláusula Oitava: Disposições Gerais.**

Eventuais alterações na legislação, aplicáveis às licitações serão objeto de repactuação.

**Parágrafo único:** este compromisso é vinculado ao processo administrativo 000.556, de 06 de abril de 2018, e obedecem às disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, com todas as suas alterações.

**Cláusula Nona: Do Foro.**

Quaisquer divergências quanto ao cumprimento dos termos deste instrumento ou seu descumprimento serão dirimidas no foro da Comarca de Americana – Estado de São Paulo.

Por estarem justos e acordados, as partes, na presença de duas testemunhas, firmam o presente em quatro vias de igual teor.

Americana, .............de .........................de 2018.

## FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME

**Sérgio Luis Mancini – Diretor Presidente da FUSAME**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**.... (compromissário)**

**.....(Representante legal)**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

# - Gestor do Contrato

Testemunhas:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome : Nome :**

**RG n.º: RG n.º:**